



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.160, DE 02 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal e Indireta e a Câmara Municipal exigirão, nas contratações com particulares para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes e jovens, nos termos das Leis Federais nº 8.069/90 e 10.097/22, a contratação de adolescentes e jovens que estejam sendo atendidos em medidas socioeducativas de regime aberto, de acordo com o estabelecido nesta lei.

§1º – O número de adolescentes e jovens a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/2000 com suas alterações.

§2º – Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 1 (um) adolescente ou jovem por contrato, nos termos do caput deste artigo.

§3º – Serão observados como critérios para a seleção dos adolescentes e jovens a proximidade de sua residência com o local que será prestado o serviço, bem como a possibilidade de permanência escolar, sendo garantido o acesso e período compatível entre a jornada de trabalho e a escolar.

§4º – A empresa se responsabilizará por garantir a alimentação e transporte aos adolescentes e jovens contratados, bem como pelo acompanhamento psicológico.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social será responsável pelo cadastramento e pela seleção dos candidatos às vagas, a partir da indicação dos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de Políticas Públicas de Proteção.

Parágrafo único – As entidades de que trata este artigo, bem como seus programas inscritos, deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de março de 2023.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.161, DE 02 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a instalação de uma USINA DE RECICLAGEM e criação de um PROGRAMA para RECOLHIMENTO e BENEFICIAMENTO de materiais diversos para suprir a necessidade de desenvolvimento e economia sustentável no Município de Congonhas”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a construir uma USINA DE RECICLAGEM e criar um PROGRAMA para RECOLHIMENTO e BENEFICIAMENTO de materiais, para suprir a necessidade de coleta, e extinguir locais de descarte irregulares no Município de Congonhas.

§ 1º O projeto implantado deverá abranger toda a demanda de materiais produzidos e descartados pelos municípios no território de responsabilidade do Município.

§ 2º Os materiais recolhidos serão destinados a usina de reciclagem.

§ 3º Os materiais reciclados serão destinados para as diversas obras do Município ou associações competentes.

Art. 2º Todas as obras e projetos executados pela prefeitura deverão utilizar preferencialmente e quando possível o material reciclado gerado da coleta e beneficiado pela usina.

Parágrafo único – Caberá o Executivo elaborar e aprovar projetos sustentáveis, visando a viabilidade do programa, tornando-o autossustentável e fazer uso desses materiais produzidos pelo mesmo na finalidade de trazer economia de recursos para a administração municipal e bem-estar da população.

Art. 3º O Município deverá criar um programa através das secretarias competentes para cadastrar e monitorar empresas, associações e autônomos que estão diretamente ou indiretamente envolvidos na movimentação desses materiais, interligando;

- a – ferro velhos
- b – associações de catadores
- c – empresas de reciclagem
- d - sucateiros
- e - profissionais autônomos
- f - empresas privadas
- g - outros interessados

Parágrafo único - Fica autorizado o governo a elaborar leis específicas destinadas ao bom funcionamento do programa.

Art. 4º O Município deverá criar tabelas com dias, horários e rotas, para recolhimentos dos materiais destinados ao programa.

Parágrafo único – Fica obrigado o Município incluir intensa campanha de conscientização que será levada para empresas, escolas e demais órgãos públicos. O intuito da campanha pretende mostrar a importância da coleta seletiva, da preservação do meio ambiente e a funcionalidade do programa, para que a população fique preparada para aderir ao propósito do programa.

Art. 5º O Município deverá criar locais adequados para recebimento dos materiais destinados ao programa.

§ 1º Quando a quantidade de matéria prima ultrapassar a capacidade de reciclagem, o Município deverá ampliar e aprimorar o programa.

§ 2º Comprovada a inviabilidade de ampliação do programa, fica o Município autorizado a elaborar novas estratégias para que se mantenha a total



reciclagem dos materiais coletados pelo Município.

§ 3º Fica autorizado o Município receber matéria prima de outras cidades ou empresas particulares, desde que não traga despesas e seja viável para o município.

§ 4º Fica autorizado o Município a vender matéria prima acabada, quando o montante for superior a demanda utilizada pelo Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários para suprir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 7º Fica autorizado o Município fazer parcerias como forma de contribuição para a melhoria do sistema de coleta seletiva da cidade.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de março de 2023.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO EDITAL/REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/07/2023 – PRC 400/2022

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº PMC/0532/2022, alterada pela Portaria PMC/631/2022, no uso de suas atribuições altera o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) Os subitens 1.5 e 10.6, o item 11 e seus subitens, do edital, passarão a vigorar com nova redação. Todas as alterações aplicam-se aos itens correspondentes ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato. Em razão das alterações acima, reabre o certame nas seguintes datas: recebimento das propostas: a partir do dia 07/03/2023; término do recebimento das propostas: às 08h do dia 17/03/2023 e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 17/03/2023. Alteração na íntegra disponível no site do Município e Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Congonhas, 03/03/2023. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/020/2023

O objeto: Manutenção corretiva de Equipamentos Laboratoriais da UPA 24HS com fornecimento de peças. Recebimento das propostas: a partir de 07/03/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 17/03/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 17/03/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baía de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/026/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DOS NÚCLEOS URBANOS CLASSIFICADOS COMO REURB-S (DE INTERESSE SOCIAL) NOS BAIRROS ALTO DO CRUZEIRO, ALTO MARANHÃO, BOM JESUS, CAMPINHO, CAMPO DAS FLORES, ROSÁRIO, NOVO ROSÁRIO, COMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ROSÁRIO, DOM SILVÉRIO, JARDIM PROFETA, LOBO LEITE, PRAIA, SANTA MÔNICA, VILA CARDOSO, VILA MARQUES E VILA NEREU E OUTROS NÚCLEOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310 DE 15 DE MARÇO DE 2018 E DEMAIS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. Recebimento das propostas: A partir de: 08/03/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 20/03/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 20/03/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baía de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC / 057 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x JEAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Objeto: contratação da empresa, nº CNPJ N ° 23.953.975/0001-30, para apresentação de 01 (um) show musical com o grupo “CADÊNCIA DO SAMBA”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação dos “FESTEJOS CARNAVALESCOS”, a serem realizados no período de 17 a 21/02/2023. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data: 15/02/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC / 059 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ALEXANDRE MARTINS SANTANA. Objeto: contratação da empresa, N ° CNPJ nº 32.690.037/0001-85, para apresentação de 01 (um) show musical com o grupo “JM – JUNTO E MISTURADO”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação dos “FESTEJOS CARNAVALESCOS”, a serem realizados no período de 17 a 21/02/2023.”. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 15/02/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC / 065 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DEISE LUCIDE GOMES MOREIRA. Objeto: contratação da empresa, N ° CNPJ nº 37.017.101/0001-85, para apresentação de 01 (um) show musical com o artista DEISE LUCCI, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação dos “FESTEJOS CARNAVALESCOS”, a serem realizados no período de 17 a 21/02/2023.” Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil e oitocentos reais). Data: 16/02/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC / 082 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA., CNPJ nº. 20.969.747/0001-60. Objeto: Contratação de serviços de exames citológicos e anatomopatológico, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e como umas das diretrizes para prevenção do câncer de mama, útero e outros. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 27 de fevereiro de 2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC / 083 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA., CNPJ nº. 21.515.556/0001-90. Objeto: Contratação de serviços de exames citológicos e anatomopatológico, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e como umas das diretrizes para prevenção do câncer de mama, útero e outros. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 27 de fevereiro de 2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREGÃO ELETRÔNICO PMC/16/2023 – PRC 30/2023

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios/refeições (almoço, café da manhã e tarde) para atender à demanda do Centro de Referência do Idoso – CRI, da Prefeitura de Congonhas. Nenhuma empresa se apresentou para o certame, sendo declarado deserto o pregão supracitado. Congonhas, 03/03/2023. Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS – MG, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 17.281.106/0001-03, representada por seu diretor de operação, Guilherme Frasson Neto e pelo superintendente da Unidade de Negócio Centro - UNCE, João Martins de Resende Neto. Objeto: Cessão gratuita, pelo MUNICÍPIO DE CONGONHAS à COPASA, do direito de uso de terrenos de sua propriedade, conforme descritos: 1-ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO SANTO ANTÔNIO- EEB-03- CIDADE DE CONGONHAS- MG. 2-ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO BOA VISTA EEB-09 – CIDADE DE CONGONHAS- MG. 3-ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO CASA DE PEDRA EEB-11 – CIDADE DE CONGONHAS- MG. Vigência: de 17 de janeiro de 2023 até o término da



concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre a COPASA e o MUNICÍPIO. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Guilherme Frasson Neto, Diretor de operação. João Martins de Resende Neto, Superintendente da Unidade de Negócio Centro – UNCE.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/011/2022

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUMCULT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a escolha da proposta mais vantajosa, para Permissão de Uso Público, de espaço físico, destinado ao funcionamento de uma LANCHONETE/SORVETERIA, localizada no Parque Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado na Avenida Tenente Horácio Cordeiro, S/Nº, Bairro Praia, Congonhas-MG. O critério de julgamento será MAIOR LANCE/OFERTA. Credenciamento conforme Edital no portal www.bll.org.br. Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de março de 2023 (segunda-feira), às 08:00 horas à 20 de março de 2023 (segunda-feira), às 08:00 horas. Abertura das propostas: dia 20 de março de 2023 (segunda-feira), às 08:30 horas. Início da fase de disputa, às 09:00 horas do mesmo dia. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramal 1811, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br.

03 de março de 2023

Lana Mércia Brazil Dias de Castro – Diretora Presidente.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

06º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 06/03/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
ELIEL GOMES DA PAIXÃO	Processo Jari/Congonhas 10/2023
FILIFE AUGUSTO MORAIS FREITAS	Processo Jari/Congonhas 11/2023
RAFAEL ADRIANO PACHECO	Processo Jari/Congonhas 12/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

**Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 0000XXXX/2023

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE A PREFEITUA DE CONGONHAS E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO PARA REPASSE DE RECURSO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM A FINALIDADE DE REALIZAR O EVENTO “CAMPEONATO PAN AMERICANO DE MOUNTAIN BIKE XCO, XCC, XCE, XCR E DESAFIO DOS PROFETAS MTB XCO (AMADOR)”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO, inscrita no CNPJ nº 51.936.706/001-09.

VALOR: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei Orgânica Municipal é dever do município fomentar a prática do esporte e lazer e criar condições para que sejam realizadas tais atividades. Logo, entende-se que o esporte e o lazer são importantes veículos de socialização, construção e reconstrução de valores, de contribuição para a qualidade de vida e de formação integral do cidadão.

Visando o fiel e pleno cumprimento da política pública municipal de esporte e lazer, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo - SECULTE - realiza eventos esportivos, bem como participa com suas equipes das várias modalidades em outros eventos oficiais das federações de esportes



de Minas Gerais e, ainda, fomenta a organização de outros eventos esportivos com o objetivo de aperfeiçoar e aumentar a participação dos munícipes no esporte na cidade, como no caso do presente Termo de Fomento.

Destaca-se, pois, que o esporte, por sua vez, vem sendo cada vez mais um forte pilar na contribuição para a formação do cidadão crítico, criativo e agente transformador da realidade, em potencial. Os próprios meios de comunicação vêm nos mostrar a importância e o valor que as pessoas vêm dando ao esporte. Nesse sentido, a cidade de Congonhas também vem acompanhando o crescimento do esporte e valorizando a sua prática por meio de eventos esportivos que envolvam crianças, adolescentes, jovens, adultos e a melhor idade.

Além disso, o presente Termo será um importante veículo para fomentar o turismo esportivo no município, seja pelo programa e atividades com fins específicos de promover a prática de esportes amadores ou profissionais propostas pelo Pan Americano, seja por meio da criação de ambiente e condições favoráveis para promover novos adeptos à modalidade, ou, ainda, para proporcionar a participação e socialização de famílias no evento e, porque não, trazer para a cidade de Congonhas aspirantes da modalidade que para aqui se deslocarão a fim de prestigiar um evento internacional. Ademais, o mountain bike promove o contato homem-natureza e, por conseguinte fomenta o ecoturismo.

Nesse sentido, insta salientar que o evento possui a capacidade de contribuir para além do desenvolvimento do potencial turístico em geral, mas também para potencializar o crescimento econômico da cidade, movimentando o comércio, restaurantes e hotéis, além de gerar empregos. Albuquerque (2004, p.32) salienta que:

[...] os eventos, não importando a sua natureza, devem ser considerados como geradores significativos de riquezas, tanto tangíveis, quanto intangíveis, para a cadeia produtiva do local, por parte das lideranças políticas e, principalmente das lideranças empresariais.

Outro fator de elevada importância em um evento internacional de uma das modalidades esportivas que mais crescem no mundo, além de ser uma das mais populares no Brasil, está na visibilidade de patamares nacional e internacional a que pode ser levada e elevada a cidade que recebe um evento do tamanho do Pan de Mountain Bike. Com isso, a cidade de Congonhas, que já é respeitada e famosa mundialmente por seu patrimônio histórico, igualmente possui um enorme potencial para alçar um posto de cidade dos esportes, do lazer e da saúde, já que a prevenção de doenças e combate ao sedentarismo vem sendo cada vez mais o objetivo e o desafio de organizações da área e dos governos mundiais.

A Organização Mundial da Saúde, OMS, afirma que até 5 milhões de mortes por ano poderiam ser evitadas se a população global fosse mais ativa. (...) Segundo as estatísticas da OMS, um em cada quatro adultos e quatro em cada cinco adolescentes não praticam atividade física suficiente. Em todo o mundo, este custo pode ser de US\$ 54 bilhões em assistência médica direta e US\$ 14 bilhões em perda de produtividade (...) (<https://news.un.org/pt/story/2020/11/1734322> acesso em 01/03/2023).

Em todo o mundo, uma em cada cinco adultos e 80% dos adolescentes não se exercitam de forma suficiente para garantir uma vida saudável. A constatação é da Organização Mundial da Saúde, OMS. Para combater o sedentarismo e o perigo de doenças crônicas, a agência da ONU lançou, nesta segunda-feira, em Lisboa, o Plano de Ação Global para o Exercício Físico. O ministro da Saúde de Portugal, Adalberto Campos Fernandes, falou à ONU News, de Lisboa, que esta deve ser uma preocupação de todos os países e de todas as pessoas. Segundo ele, uma parceria de governos e cidadãos pode ajudar a derrotar o desafio à saúde (...) (<https://news.un.org/pt/interview/2018/06/1625781> acesso em 01/03/2023).

Vale ressaltar ainda que o Pan Americano servirá como a seletiva continental para os Jogos Olímpicos de Paris-2024. Portanto, espera-se aproximadamente mil atletas competindo entre profissionais e amadores, levando em consideração a participação em torno de 22 (vinte dois) países.

Por tudo isso, a SECULTE propicia, como forma de valorização e motivação de atletas, pais, torcedores e demais envolvidos, a organização de eventos de ciclismo. Logo, a SECULTE em parceria com a Confederação Brasileira de Ciclismos – CBC, por meio de Termo de Fomento, realizará o evento “CAMPEONATO PAN AMERICANO DE MOUNTAIN BIKE XCO, XCC, XCE, XCR E DESAFIO DOS PROFETAS MTB XCO (AMADOR)”, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de abril de 2023, no Balneário Parque da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Tenente Horácio, s/nº, Bairro Praia e arredores, em Congonhas-MG.

A Confederação Brasileira de Ciclismos - CBC - é a única entidade legalmente constituída, detentora dos direitos para realizar o Pan-americano com autorização e filiação na UCI – Federação Internacional, COPACI – Federação Pan-americana de ciclismo, sendo a única reconhecida pelo COB - Comitê Olímpico Brasileiro de pleno direito, sendo, portanto, a empresa a ser contratada exclusiva para realização do evento. Além disso, a entidade detém o conhecimento técnico adequado, requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada. Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição, o que vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o art. 31, II, da Lei 13.019/2014.

Tendo todo este contexto como referência e base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução do Campeonato Pan Americano de Mountain Bike no município, por meio da CBC, se encaixa na previsão feita pelo art. 31, II, da Lei 13.019/2014. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Assim sendo, considerando todo o anteriormente exposto, no uso das atribuições legais e conforme ratificado pelo opinativo do órgão jurídico da Prefeitura, bem como manifestação do D. Procurador Municipal, é com fulcro no artigo 31, II, da Lei 13.019/14 que se requer seja dado início e andamento no feito na forma em que foi proposto neste instrumento - pela INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público obedecidas as normas legais.

Congonhas/MG, 01 de março de 2023.

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/85, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/028/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Michelle Naves de Carvalho Freitas, matrícula 20144161, Ana Gabriela Dutra Carvalho, matrícula 20144974, Igor Vinícius Pinto, matrícula 20144291 e Rodrigo Lorrán Santos Leão, matrícula 20144394 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Glaucio de Souza Ribeiro como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC, referente ao “Campeonato Pan Americano de Mountain Bike XCO, XCC, XCE, XCR e Desafio dos Profetas MTB XCO”, conforme dispõe o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/86, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.203, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Salvatore Marcello Arges Agrusa para exercer a função de confiança de Coordenador de Área.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023

AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Comercial Agroterra Ltda. – Auto de Infração no 1.639/2021 - Processo Administrativo 008203/2015. **RESULTADO:** Autos remetidos à Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental para emissão de parecer técnico e, após, os mesmos deverão retornar à Junta Recursal da SEMAD para prosseguimento do julgamento.

AUTUADO: João Vicente dos Reis - Auto de Infração no 1.624/2021 - Processo Administrativo 009243/2016. **RESULTADO:** A Junta Recursal da SEMAD decidiu pela manutenção do Auto de Infração 1.624/2021, devendo a sanção de multa aplicada ser convertida em advertência.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023

AUTUADO: CSN Mineração S.A., Auto de Infração no 1.721/2022 - Processo Administrativo 006824/2021. **RESULTADO:** A Junta Recursal conclui pela necessidade de alguns esclarecimentos do órgão ambiental autuante para melhor compreensão do fato narrado e prosseguimento do julgamento da defesa administrativa apresentada. Desta forma os autos foram remetidos à Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a entrada gratuita de Grupo de Escoteiro nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 04 de março de 2023.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 91 (noventa e um) associados do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, a realização de suas atividades,

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 04 de março de 2023, a 91 (noventa e um) associados do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, para realização das suas atividades.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 03 de março de 2023.


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 –Basílica – CEP: 36.414-156 Congonhas /MG
CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Fone: (31) 3731-1300 / Ramais 1816 - 1818



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/87, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Exonera Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Renata Sousa Coelho Gerônimo do cargo em comissão de Diretor de Área.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA N.º PMC/011/2022

Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto da Concorrência n.º PMC/011/2022 à licitante: Epromec Construtora Eireli., inscrita no CNPJ sob n.º 09.096.192.0001-56, com o valor de R\$ 28.000.000,29 (vinte e oito milhões e vinte e nove centavos). Congonhas, 02 de março de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON